Assinado por : **CARLA CRISTINA NOGUEIRA LOPES LOURENÇO**
Num. de Identificação: BI10760370
Data: 2020.09.24 09:41:27+01'00'

Exmo.(a) Senhor(a)

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nossa comunicação
		201/2020	24/09/2020

Assunto: Convite à apresentação de proposta. PDR2020-20.2.4-FEADER-055342 - Aquisição de serviços de fotografia para produção de conteúdos formativos para o Manual do Pastor 4.0

V. Exa.,

Na sequência da decisão de contratar adotada por despacho do Secretariado Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, vem a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa convidar V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual de *"Consulta Prévia para a aquisição de serviços de fotografia para produção de conteúdos formativos para o Manual do Pastor 4.0."*

O presente procedimento de Consulta Prévia atento o valor base, é adotado ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos.

Para o efeito, informa-se que:

1. **Objeto do contrato**

 O contrato a celebrar tem por objeto a aquisição de serviços de fotografia para produção de conteúdos formativos para o Manual do Pastor 4.0, tal como especificados na Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos anexo ao presente Convite.

2. **Entidade Adjudicante**

 A Entidade Adjudicante é a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM do Tâmega e Sousa), com sede na Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel.

3. **Documentos da proposta**

 A proposta deve incluir os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente convite;

b) Preço da Proposta, expresso em Euros, por extenso e algarismos, e não incluirá IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

c) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

d) Os documentos referidos neste ponto devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4. Data limite para apresentação da proposta

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica, até às 17h00 do 5º (quinto) dia do envio do presente convite.

5. Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados na mesma plataforma eletrónica de contratação que foi utilizada para o envio do convite, e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em formato PDF, devendo a sua receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.

6. Pedidos de esclarecimentos

Qualquer esclarecimento das peças do procedimento que seja necessário deverá ser solicitado via plataforma eletrónica de contratação, utilizando as funcionalidades disponíveis para o efeito, devendo ser realizado até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os esclarecimentos da CIM do Tâmega e Sousa ser prestados até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das
propostas.

7. <u>Prazo de manutenção das propostas</u>

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data fixada para a apresentação das propostas.

8. <u>Propostas variantes e negociação</u>

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9. Preço base

O montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais duas renovações do contrato, nos termos do disposto no artigo 47º, nº1, do Código dos Contratos Públicos, é de 4.000,00€ (quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não será exigida a prestação de caução.

11. Documentos de habilitação

Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá remeter à CIM do Tâmega e Sousa os seguintes documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação:

a) Declaração de habilitação conforme modelo constante do ANEXO II do presente Convite (declaração prevista no artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos);
b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:
 i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas também devem ser disponibilizados os registos criminais dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e se encontrem em efetividade de funções), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 ii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 iii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 iv. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Na eventualidade de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 2 dias para a respetiva supressão.

12. <u>Critério de Adjudicação:</u>

a) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo o fator preço o único aspeto da execução do contrato a avaliar.
b) Em caso de empate será aplicado o critério do sorteio.

Com os melhores cumprimentos.

O Primeiro-Secretário,

(Telmo Pinto)

/CL